



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AGUAÍ, POR UM PERÍODO DE 60 DIAS.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA LEI 147/2014

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 045/2017

PROCESSO n° 090/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de novembro de 2017.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguaí – SP.

*O Senhor JONAS CAVARETTO DA SILVA JUNIOR, pregoeiro designada pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria n°. 156 de 26 de setembro de 2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) n°. 045/2017, do tipo MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM - Processo n°. 090/2017, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AGUAÍ.** Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual n°. 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da*

Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, Decreto nº. 2004/2004 e Decreto 2006/2004, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, iniciando-se no **dia 14 de novembro de 2017, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AGUAÍ, pelo prazo de 60 dias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão o seguinte elemento econômico:

FICHA: 459

TIPO: ESPECIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.01.04 – GUARDA MUNICIPAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PROGRAMA: 0006 SEGURANÇA DO PATRIMONIO

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão, com fundamento no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, apenas empresas enquadradas como Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

1.1 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

1.2 - Atendam a todas as exigências deste edital.

2 - Será vedada a participação de empresas:

2.1 - De empresas que não se enquadrem como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Aguai.

2.4 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

2.5 - Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Aguai;

2.6 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 – A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo V**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3 – As licitantes deverão apresentar FORA do Envelope nº 1 (Proposta), para fins de comprovação que se encontram enquadrados nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, **01 (um) dos seguintes documentos:**

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão nº. 045/2017
Processo nº. 090/2017
Razão Social da Empresa
Proponente

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão nº. 045/2017
Processo nº. 090/2017
Razão Social da Empresa
Proponente

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;

- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, ficha técnica em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- d) preço unitário e total, por item e valor total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Comprovação de regularidade de débito com a, **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

g.) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 dias pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo III**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo IV**;
- c) Termo de Ciência e Notificação (**Anexo VII**) devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Compras e Licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens.

2.1.2 - Alíneas "c" a "f", 1.3 e 1.4, deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço total do item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 10,00 (Dez reais)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

12 - A aceitabilidade da proposta se dará:

12.1 – Mediante aferição de valores a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço total do item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

15 - A verificação será certificado pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de apoio e licitantes presentes.

20.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por item.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato expedido pelo setor responsável desta prefeitura.

2 - A execução do objeto desta licitação será realizada no prédio da Guarda Civil Municipal, sito a Rua: Joaquim José, nº 187 – Centro – Aguai, Estado de São Paulo, CEP: 13860-000, correndo por conta da detentora do Contrato as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação terá início em 05 (cinco) dias e será executado em até 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 - Por ocasião da execução do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em quinze dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

4 - Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de ordem de fornecimento.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 – Advertência por escrito;

3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

XIV - DA REVISÃO DE PREÇOS

1 – No presente certame não haverá reequilíbrio de preços, sendo que os valores registros permanecerão fixos e irreatáveis durante o período de vigência do Contrato.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante

legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em tratando-se de procurador.

7.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - **Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Aguai, no seguinte endereço: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 - Parque Interlagos, no horário das 13:30 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.**

8– Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira

9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Modelo de credenciamento específico;

Anexo VI – Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX – Projeto da Reforma do Telhado

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aguai, Estado de São Paulo.

Aguaí, 24 de outubro de 2017.

DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO.
Secretário Municipal de Planejamento
Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº. 045/2017

Processo nº. 090/2017

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AGUAÍ.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

Reforma no Telhado e Implantação de Sala de Monitoramento – GCM

1. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços aqui descritos estão conforme Boletim Referencial de Custos CPOS número 170 vigência 01/07/2017.

Sua metodologia de medição e o valor do serviço pelo qual será remunerado deverão respeitar as disposições do Critério de Medição e Remuneração 170 que segue.

1.1. Código 04.02.020 – RETIRADA DE PEÇAS LINEARES EM MADEIRA COM SEÇÃO ATÉ 60 CM²

1.1.1. Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m);

1.1.2. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças de madeira com seção até 60 cm², seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

1.2. Código 04.02.030 – RETIRADA DE PEÇAS LINEARES EM MADEIRA COM SEÇÃO SUPERIOR A 60 CM²



- 1.2.1. Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m);
- 1.2.2. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças de madeira com seção superior a 60 cm², seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

1.3. Código 04.03.020 – RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO

- 1.3.1. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos;
 - 1.3.1.1. 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;
 - 1.3.1.2. 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;
 - 1.3.1.3. 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação
- 1.3.2. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das telhas de barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.4. Código 04.03.060 – RETIRADA DE CUMEEIRA OU ESPIGÃO EM BARRO

- 1.4.1. Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m);
- 1.4.2. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.5. Código 15.01.210 – ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS DE BARRO

- 1.5.1. Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²);
- 1.5.2. O item remunera o fornecimento de:
 - 1.5.2.1. Madeira seca maciça, referência "Goupia glabra" (conhecida como Cupiúba), ou "Erismia uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), ou

"Manilkara spp" (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira;

1.5.2.2. Ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo;

1.5.2.3. Materiais acessórios inclusos;

1.5.2.4. Equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa pontaletada, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por:

1.5.2.4.1. Peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos francesas e / ou diagonais e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e / ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

1.6. Código 16.02.030 – TELHA DE BARRO TIPO ROMANA

1.6.1. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos;

1.6.1.1. 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;

1.6.1.2. 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;

1.6.1.3. 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

1.6.2. O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

1.7. Código 16.02.120 – EMBOÇAMENTO DE BEIRAL EM TELHAS DE BARRO

1.7.1. Será medido pelo comprimento de beiral emboçado (m);

1.7.2. O item remunera o fornecimento de cimento, cal, areia e mão-de-obra necessária para o emboçamento do beiral.

1.8. Código 16.02.230 – CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADOS, TIPO ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA

1.8.1. Será medido pelo comprimento executado (m);

1.8.2. O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

1.9. Código 16.33.020 – CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M

1.9.1. Será medido por comprimento instalado (m);

1.9.2. O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm;

1.9.2.1. Inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

1.10. Código 17.01.020 – ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E / OU PROTEÇÃO

1.10.1. Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³);



1.10.2.O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

1.11. Código 46.03.038 – TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PxB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ‘R’, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

1.11.1.Será medido por comprimento de tubulação executada (m);

1.11.1.1.Nas redes de captação dos sistemas de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

1.11.2.O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com viola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ‘R’, DN=50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Remunera também:

1.11.2.1.Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

1.11.2.2.Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

1.11.2.3.Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

1.12. Código 14.30.260 – DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 73 / 48 MM - 1ST / 1ST



- 1.12.1. Será medido por área de fechamento e/ou divisória instalada (m²);
- 1.12.2. O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 7,3 cm de espessura e resistência ao fogo de 30 minutos, composta por:
 - 1.12.2.1. Uma chapa, em cada face da estrutura, tipo standard e com espessura de 12,5 mm (1ST 12,5 + 1ST 12,5);
 - 1.12.2.2. Isolamento acústico de 34 a 36 dB;
 - 1.12.2.3. Estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 48 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações;
 - 1.12.2.4. Perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver;
 - 1.12.2.5. Fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas;
 - 1.12.2.6. Fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver;
 - 1.12.2.7. Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas;
 - 1.12.2.8. Remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes;
 - 1.12.2.9. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras.

1.13. Código 23.20.180 – FOLHA DE PORTA EM MADEIRA PARA RECEBER VIDRO, SOB MEDIDA

- 1.13.1.Será medido por área de folha porta instalada (m²);
- 1.13.2.O item remunera o fornecimento da folha de porta para receber vidro, em madeira maciça para acabamento em pintura, cera ou verniz e a mão-de-obra necessária para a instalação da folha de porta.

1.14. Código 26.01.168 – VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 6 MM

- 1.14.1.Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²);
- 1.14.2.O item remunera o fornecimento de vidro liso laminado, incolor de 6 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com filme de polivinil butiral (PVB), materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do vidro.

1.15. Código 28.01.040 – FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA

- 1.15.1.Será medido por conjunto de ferragem utilizado por porta instalada (cj);
- 1.15.2.O item remunera o fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta interna de 1 folha composto por:
 - 1.15.2.1.3 (três) dobradiças de 3 1/2" x 3", em latão cromado; referência La Fonte Dob 90 3 1/2" x 3", 3500 fabricação União Mundial, 346 fabricação Arouca;
 - 1.15.2.2. Conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo tipo gorges, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares, referência 842 / 08 CR fabricação Pado, ou 402526 / 40 fabricação Arouca ou equivalente;
 - 1.15.2.3.Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.

1.16. Código 33.01.280 – REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5,0 MM DE LARGURA, NA MASSA

1.16.1. Será medido pelo comprimento de trincas reparadas (m);

1.16.2. O item remunera o fornecimento de:

1.16.2.1. Fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvinil, ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente;

1.16.2.2. Impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente;

1.16.2.3. Emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente;

1.16.2.4. Fita auto-adesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente;

1.16.2.5. Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços:

1.16.2.5.1. Abertura da trinca formando um "V", com largura até 10,0 mm e profundidade de até 8,0 mm;

1.16.2.5.2. Lixamento e remoção do pó;

1.16.2.5.3. Aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente);

1.16.2.5.4. Aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira;

1.16.2.5.5. Uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água;

1.16.2.5.6. Colagem da fita auto-adesiva;

1.16.2.5.7. Aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em



superfícies que apresentam trincas rasas com até 5,0 mm de largura, na massa.

1.17. Código 33.02.060 – MASSA CORRIDA À BASE DE PVA

1.17.1.Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²);

1.17.2.O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, referência massa corrida da Suvinil, ou massa corrida da Coral, ou massa corrida Metalatex da Sherwin Williams ou equivalente;

1.17.3.Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de:

1.17.3.1.Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante;

1.17.3.2.Aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

1.18. Código 33.10.020 – TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

1.18.1.Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²);



- 1.18.2.O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura;
- 1.18.3.Tinta látex standard, diluente em água;
- 1.18.4.Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de:
 - 1.18.4.1.Limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante;
 - 1.18.4.2.Em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas;
 - 1.18.4.3.Referências: Látex acrílico fosco Standard da Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard da Glasurit, Novacor da Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standart da Eucatex, ou equivalente.
 - 1.18.4.4.Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Manutenção no Telhado e Adequações para Sala de Monitoramento Guarda Civil Municipal de Aguaí GCM				Orçamentista:			
LOCAL: Rua Joaquim José							
CIDADE: Aguaí/SP							
DATA: 22/06/2017							
ITEM	CPOS 170 Sem Deson.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNID.	PREÇO TOTAL	
TELHADO - DESMONTAGEM, REPARO E MONTAGEM							
1.	Referência	RETIRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO				subtotal	R\$ 3.294,70
1.1.		Retirada de elementos de estrutura (concreto, ferro, alumínio e madeira)					
1.1.1.	04.02.0201 CPOS 170	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm ² - Carbos e Ripas	M	904,48	6,86		R\$ 619,58
1.1.2.	04.02.0301 CPOS 170	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm ² - Targas	M	34,00	3,19		R\$ 107,10
1.2.		Retirada de telhamento e proteção					
1.2.1.	04.03.0201 CPOS 170	Retirada de telhamento em barro	M2	194,62	11,38		R\$ 2.210,84
1.2.2.	04.03.0601 CPOS 170	Retirada de cumeeira do esgôto em barro	M	27,68	4,26		R\$ 117,88
2.		ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO				subtotal	R\$ 14.266,35
2.1.		Estrutura em madeira para cobertura					
2.1.1.	15.01.2101 CPOS 170	Estrutura pontalada para telhas de barro	M2	194,62	73,82		R\$ 14.386,55
3.		TELHAMENTO				subtotal	R\$ 11.034,47
3.1.		Telhamento em barro					
3.1.1.	16.02.0301 CPOS 170	Telha de barro tipo romana	M2	194,62	41,09		R\$ 7.996,71
3.1.2.	16.02.1201 CPOS 170	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	16,60	10,86		R\$ 115,12
3.1.3.	16.02.2301 CPOS 170	Cumeeira de barro emboçado tipos: Alari, romana, romana, Arco de São Gabriel	M	17,00	19,41		R\$ 329,97
3.2.		Calhas e rufos					
3.2.1.	16.33.0201 CPOS 170	Calha, rufo, fita em chapa galvanizada nº 24 - corte 023	M	39,60	63,47		R\$ 2.512,61
4.		REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL				subtotal	R\$ 343,80
4.1.		Regularização de base					
4.1.1.	17.01.0201 CPOS 170	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,70	491,21		R\$ 343,80
5.		TUBULAÇÃO E CONDUTORES PARA LÍQUIDOS E GASES				subtotal	R\$ 637,02
5.1.		Tubulação e conexões em PVC rígido branco série R - Águas Pluviais e esgoto domiciliar					
5.1.1.	46.03.0361 CPOS 170	Tubo de PVC rígido PaB com voolta e anel de boracha, linha esgoto série reforçada T ¹ , DN= 50 mm, inclusive conexões	M	18,00	35,39		R\$ 637,02
MONTAGEM SALA DE MONITORAMENTO							
6.		ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR				subtotal	R\$ 1.714,99
6.1.		Divisória e fechamento					
6.1.1.	14.30.2601 CPOS 170	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	M2	18,90	90,74		R\$ 1.714,99
7.		ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA				subtotal	R\$ 1.061,83
7.1.		Reparos, conservações e complementos - GRUPO 23					
7.1.1.	23.20.3801 CPOS 170	Folha de porta em madeira para receber vidro, 306 medida (80 X 210 CM)	M2	1,68	632,84		R\$ 1.061,83
8.		ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO				subtotal	R\$ 28,18
8.1.		Vidro comum e laminado					
8.1.1.	26.01.1601 CPOS 170	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	0,16	176,12		R\$ 28,18
9.		FERRAGEM COMPLEMENTAR PARA ESQUADRIAS				subtotal	R\$ 153,45
9.1.		Ferragem para porta					
9.1.1.	28.01.0401 CPOS 170	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	CJ	1,00	153,45		R\$ 153,45
10.		PINTURA				subtotal	R\$ 2.056,14
10.1.		Preparo de base					
10.1.1.	33.01.2801 CPOS 170	Reparo de trinças rasas até 5,3 mm de largura, na massa	M	30,00	31,57		R\$ 947,10
10.2.		Massa corrida					
10.2.1.	33.02.0601 CPOS 170	Massa corrida a base de PVA	M2	38,90	8,65		R\$ 336,39
10.3.		Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo					
10.3.1.	33.10.0201 CPOS 170	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	38,90	18,56		R\$ 720,55
OBS		<i>A empresa deverá disponibilizar o material e mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras</i>					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS							R\$ 34.691,18

3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CLIENTE : Prefeitura Municipal de Aguiá		Calculata:															
LOCAL : Rua Joaquim José																	
OBRA : Manutenção no Telhado e Adequações para Sala de Montagem Guarda Civil Municipal de Aguiá GCM																	
MUNICÍPIO : Aguiá/SP		22/08/2017															
SERVIÇOS A EXECUTAR																	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR															
		1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES		VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESQ		
		Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %				
1.	RETRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO	Físico%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		3.254,70	8,50
		Financeiro	3.254,70		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00				
2.	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	Físico%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		14.366,55	41,41
		Financeiro	14.366,55		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00				
3.	TELHAMENTO	Físico%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		11.034,47	31,81
		Financeiro	5.517,24		5.517,24		0,00		0,00		0,00		0,00				
4.	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL	Físico%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		343,85	0,99
		Financeiro	171,83		171,83		0,00		0,00		0,00		0,00				
5.	TUBULAÇÃO E CONDUTORES PARA LÍQUIDOS E GASES	Físico%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		637,03	1,84
		Financeiro	318,51		318,51		0,00		0,00		0,00		0,00				
6.	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR	Físico%		3,89	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		1.714,39	4,94
		Financeiro	0,00		1.714,39		0,00		0,00		0,00		0,00				
7.	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA	Físico%		8,89	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		1.001,83	2,96
		Financeiro	0,00		1.001,83		0,00		0,00		0,00		0,00				
8.	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO	Físico%		8,89	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		28,18	0,08
		Financeiro	0,00		28,18		0,00		0,00		0,00		0,00				
9.	FERRAGEM COMPLEMENTAR PARA ESQUADRIAS	Físico%		8,89	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		153,45	0,44
		Financeiro	0,00		153,45		0,00		0,00		0,00		0,00				
10.	REJUNTAMENTO	Físico%		8,89	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		2.056,14	5,93
		Financeiro	0,00		2.056,14		0,00		0,00		0,00		0,00				
TOTAL EM %			22.858,92	65,23	11.022,26	31,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		34.691,18	100,00
PARCELA MENSAL EM R\$			22.858,92		11.022,26		0,00		0,00		0,00		0,00				
PARCELA ACUMULADA EM R\$			22.858,92		34.691,18		34.691,18		34.691,18		34.691,18		34.691,18				

4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato expedido pelo setor responsável desta prefeitura.

4.2 - A execução do objeto desta licitação será realizada no prédio da Guarda Civil Municipal, sito a Rua: Joaquim José, nº 187 – Centro – Aguai, Estado de São Paulo, CEP: 13860-000, correndo por conta da detentora do Contrato as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

5.1. – A execução do objeto fornecido será fiscalizado por representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Aguai em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6 – PAGAMENTO

Após a execução do serviço, o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almojarifado Central pela CONTRATADA, por meio de depósito em conta bancária, vedada negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Caso se verifique incorreção na Nota Fiscal deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira.

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

Pregão nº. 045/2017

Processo nº. 090/2017

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar
no processo licitatório, Pregão Presencial n.º045, da Prefeitura Municipal de Aguaí,
declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação
constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO)**

Pregão nº. 045/2017

Processo nº. 090/2017

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 045, da Prefeitura Municipal de Aguai, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º045, da Prefeitura Municipal de Aguaí.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG: C.P.F.:

End Res: Bairro:

Cidade: UF:

Qualificação:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pregão nº. 045/2017

Processo nº. 090/2017

Pelo presente a empresa, situada a , CNPJ n.º , através de seu , Sr. , outorga, ao Sr. , RG n.º , amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ no Pregão (Presencial) n.º045/2017, Processo n.º090/2017, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., de de 2017.

(local e data)

.....

(Assinatura e identificação do declarante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº. 045/2017

Processo nº. 090/2017

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO Nº. 045/2017

PROCESSO Nº. 090/2017

MUNICIPIO DE AGUAÍ

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

PREGÃO Nº. 045/2017

PROCESSO Nº. 090/2017

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AGUAÍ, POR UM PERÍODO DE 60 DIAS**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais Anexos deste instrumento convocatório, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** deste edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade



com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, com início de então, a contagem dos prazos processuais.

Aguaí, XX de XXXXX de 2017.

ANEXO VIII

MINUTA
CONTRATO Nº ../2017
PROCESSO Nº. 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REFORMA NA
SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
AGUAÍ.

Termo de contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**, Estado de São Paulo, com o CNPJ sob o nº. 46.425.229/0001-79, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, nos termos do artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, o Sr. DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO, portador do RG n. 295.519.429-7 SSP/SP, CPF/MF sob o n. 324.771.008-66, domiciliado neste município, à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 – Parque Interlagos, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com o CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade/, Estado, representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador do RG: e CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de reforma na sede da Guarda Civil Municipal de Aguai, consistente em reforma de telhado e implantação de sala de monitoramento.

1.2. Os serviços seguirão Boletim Referencial de Custos CPOS nº 170, vigência 01/07/2017. A metodologia de medição e valor do serviço deverão respeitar as disposições do Critério de Medição e Remuneração 170, a saber:

1.2.1. – Código 04.02.020 – RETIRADA DE PEÇAS LINEARES EM MADEIRA COM SEÇÃO ATÉ 60 CM². Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças de madeira com seção até 60 cm², seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

1.2.2. – Código 04.02.030 – RETIRADA DE PEÇAS LINEARES EM MADEIRA COM SEÇÃO SUPERIOR A 60 CM². Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças de madeira com seção superior a 60 cm², seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

1.2.3. – Código 04.03.020 – RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos: 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; 8% para cobertura de 28% a 38% de

inclinação; 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das telhas de barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.2.4. – Código 04.03.060 – RETIRADA DE CUMEEIRA OU ESPIGÃO EM BARRO. Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.2.5. – Código 15.01.210 – ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS DE BARRO. Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²). O item remunera o fornecimento de:

1.2.5.1. Madeira seca maciça, referência "Goupia glabra" (conhecida como Cupiúba), ou "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), ou "Manilkara spp" (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira;

1.2.5.2. Ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo;

1.2.5.3. Materiais acessórios inclusos;

1.2.5.4. Equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa pontaletada, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos francesas e / ou diagonais e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e / ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

1.2.6. Código 16.02.030 – TELHA DE BARRO TIPO ROMANA. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos: 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

1.2.7. Código 16.02.120 – EMBOÇAMENTO DE BEIRAL EM TELHAS DE BARRO. Será medido pelo comprimento de beiral emboçado (m). O item remunera o fornecimento de cimento, cal, areia e mão-de-obra necessária para o emboçamento do beiral.

1.2.8. Código 16.02.230 – CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADOS, TIPO ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA. Será medido pelo comprimento executado (m). O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

1.2.9. Código 16.33.020 – CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M. Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

1.2.10. Código 17.01.020 – ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E / OU PROTEÇÃO. Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

1.2.11. Código 46.03.038 – TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ‘R’, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES. Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Nas redes de captação dos sistemas de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada. O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ‘R’, DN=50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Remunera também:

1.2.11.1. Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

1.2.11.2. Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

1.2.11. 3. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

1.2.12. Código 14.30.260 – DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 73 / 48 MM - 1ST / 1ST. Será medido por área de fechamento e/ou divisória instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 7,3 cm de espessura e resistência ao fogo de 30 minutos, composta por:

1.2.12.1 Uma chapa, em cada face da estrutura, tipo standard e com espessura de 12,5 mm (1ST 12,5 + 1ST 12,5);

1.2.12.2. Isolamento acústico de 34 a 36 dB;

1.2.12.3. Estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de

0,50 mm, largura nominal de 48 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações;

1.2.12.4. Perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver;

1.2.12.5. Fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas;

1.2.12.6. Fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver;

1.2.12.7. Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas;

1.2.12.8. Remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes;

1.2.12.9. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras.

1.2.13. Código 23.20.180 – FOLHA DE PORTA EM MADEIRA PARA RECEBER VIDRO, SOB MEDIDA. Será medido por área de folha porta instalada (m²). O item remunera o fornecimento da folha de porta para receber vidro, em madeira maciça para acabamento em pintura, cera ou verniz e a mão-de-obra necessária para a instalação da folha de porta.

1.2.14. Código 26.01.168 – VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 6 MM. Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²). O item remunera o fornecimento de vidro liso laminado, incolor de 6 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com filme de polivinil butiral (PVB), materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do vidro.

1.2.15. Código 28.01.040 – FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA. Será medido por conjunto de ferragem utilizado por porta instalada (cj). O item remunera o fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta interna de 1 folha composto por:

1.2.15.1. 03 (três) dobradiças de 3 1/2" x 3", em latão cromado; referência La Fonte Dob 90 3 1/2" x 3", 3500 fabricação União Mundial, 346 fabricação Arouca;

1.2.15.2. Conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo tipo gorges, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares, referência 842 / 08 CR fabricação Pado, ou 402526 / 40 fabricação Arouca ou equivalente;

1.2.15.3. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.

1.2.16. Código 33.01.280 – REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5,0 MM DE LARGURA, NA MASSA. Será medido pelo comprimento de trincas reparadas (m). O item remunera o fornecimento de:

1.2.16.1. Fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvinil, ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente;

- 1.2.16.2. Impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente;
- 1.2.16.3. Emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente;
- 1.2.16.4. Fita auto-adesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente;
- 1.2.16.5. Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- 1.2.16.6. Abertura da trinca formando um "V", com largura até 10,0 mm e profundidade de até 8,0 mm;
- 1.2.16.7. Lixamento e remoção do pó;
- 1.2.16.7. Aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente);
- 1.2.16.8. Aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira;
- 1.2.16.9. Uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água;
- 1.2.16.10. Colagem da fita auto-adesiva;
- 1.2.16.11. Aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5,0 mm de largura, na massa.

1.2.17. Código 33.02.060 – MASSA CORRIDA À BASE DE PVA. Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, referência massa corrida da Suvinil, ou massa corrida da Coral, ou massa corrida Metalatex da Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de:

- 1.2.17.1. Limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante;
- 1.2.17.2. Aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

1.2.18. Código 33.10.020 – TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de:

- 1.2.18.1. Selador de tinta para pintura;
- 1.2.18.2. Tinta látex standard, diluente em água;
- 1.2.18.3. Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de:
- 1.2.18.4. Limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante;
- 1.2.18.5. Em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas;

1.2.18.6. Referências: Látex acrílico fosco Standard da Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard da Glasurit, Novacor da Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standart da Eucatex, ou equivalente.

Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

2.2. A execução do objeto desta licitação será realizada no prédio da Guarda Civil Municipal, sito à Rua: Joaquim José, nº 187 – Centro – Aguai, Estado de São Paulo, CEP: 13860-000, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato será de R\$ (.....), sendo de R\$ (.....) o valor unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.01.04 04.1220006.2011 4.4.90.51.00 459 01 (Guarda Municipal) – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X do Edital do Pregão nº 040/2017.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em quinze dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

5.4. Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo para execução dos serviços, não poderá ser superior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços.

7.2. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

7.3. O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da ordem de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu por completo o disposto na cláusula primeira, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

9.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – APROVAÇÃO DOS MATERIAIS EMPREGADOS

10.1. A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS

11.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade com a fiscalização e acompanhamento exercida pelo representante da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CORREÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

12.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou materiais empregados, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCARGOS DA CONTRATADA

13.1. A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES

14.1. A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL

A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula sétima, item 7.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS

A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ART

A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUSTO GLOBAL DA MÃO DE OBRA

A Contratada é obrigada a fornecer à Contratante, planilha demonstrativa dos percentuais relativos ao custo global da mão-de-obra, materiais e equipamentos, nos termos da Ordem de Serviços nº 209 de 20/05/99, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), sob pena de responsabilidade. Este documento será parte integrante do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. A execução do contrato será fiscalizada por representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Aguai em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

21.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

- 1- 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- 2- 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1. As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.3. O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

224. O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Pregão nº 040/2017, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de **Aguaí** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Aguaí, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CONTRATANTE

Testemunhas

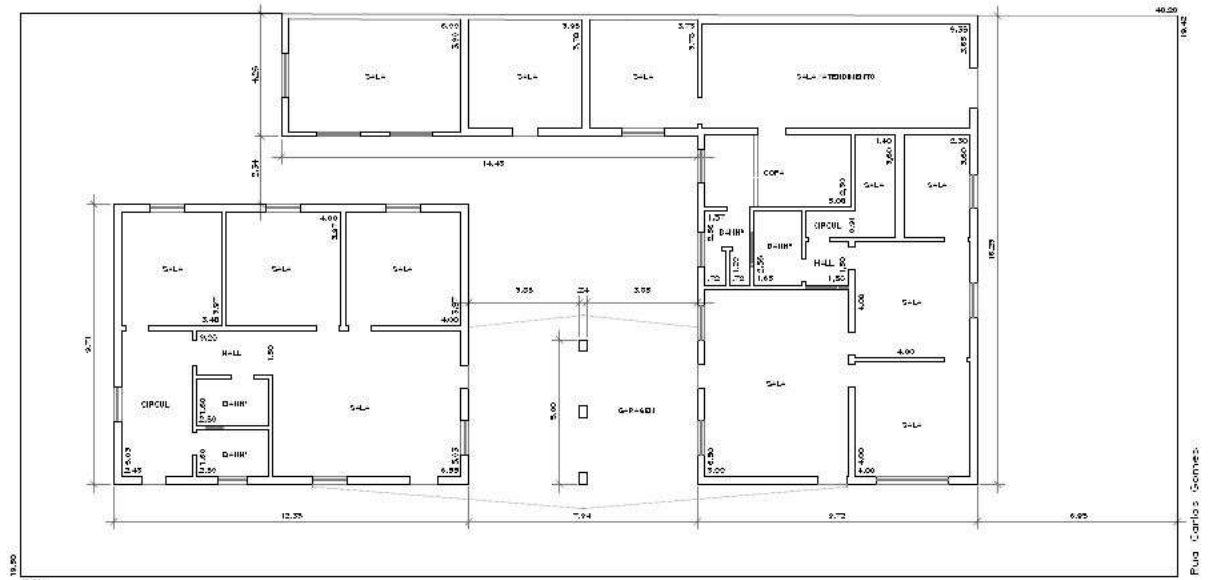
NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO IX – PROJETO DA REFORMA DO TELHADO

PREGÃO Nº. 045/2017

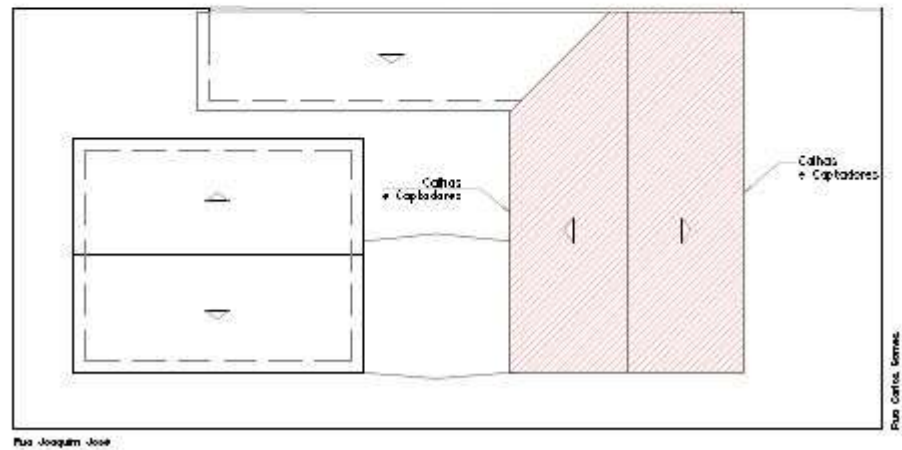
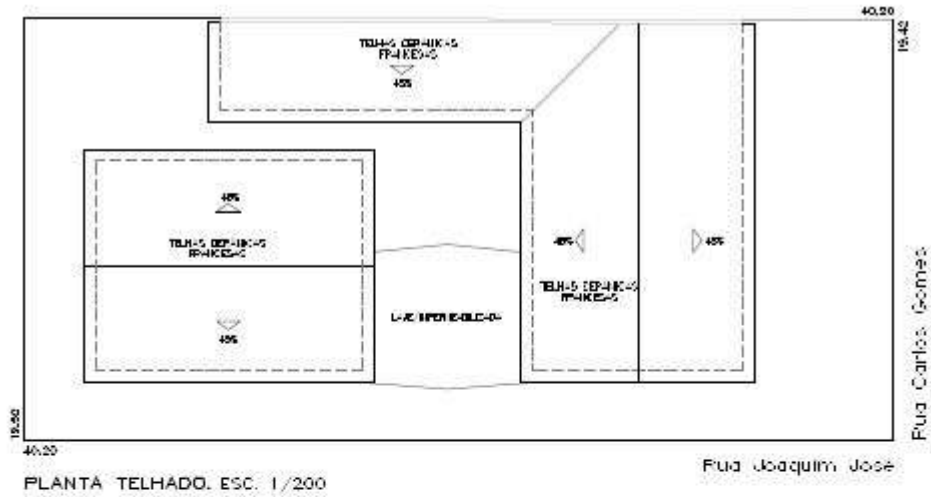
PROCESSO Nº. 090/2017




PLANTA BAIXA SIMPLIFICADA, ESC. 1/100
 SITUAÇÃO

Rua Joaquim José

Rua Carlos Gomes




 Area de Telhado a Efetuar Intervenção

Eu, _____,
representante _____ da _____ empresa

_____, situada _____ a

Rua _____

_____ fone: _____, fax: _____ recebi

o Edital do Pregão em epígrafe.

Aguaí, de _____ de 2017.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA